

CHEFIA DE GABINETE

**LEI COMPLEMENTAR**

**Nº. 61, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

**"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado e acrescido ao Anexo VI da Lei Municipal número 652, de 12 de novembro de 1999, o cargo a seguir:

**I – Monitor Escolar**

| Código              | TMA-4 | TMA-5 | TMA-6 |
|---------------------|-------|-------|-------|
| Nível               | I     | II    | III   |
| Faixa de Vencimento | A-4   | A-5   | A-6   |

**Súmula:** Apoiar as atividades desempenhadas na Secretaria Municipal de Educação, nas ações de cuidar e educar.

**Atribuições do Cargo:**

1. Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da instituição de ensino;
2. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto dos alunos;
3. Responsabilizar-se, orientar e organizar os alunos e crianças, nas portarias de entrada e saída da instituição de ensino, que aguardam os pais e/ou embarcam no transporte de alunos, zelando pela sua segurança e bem-estar;
4. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
5. Oferecer e/ou administrar alimentação aos alunos nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
6. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
7. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
8. Fazer anotações nas agendas dos alunos relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
9. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora e/ou superior hierárquico;
10. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da instituição de ensino;

## CHEFIA DE GABINETE

11. Acompanhar o transporte de alunos realizado por veículos oficiais, auxiliando o motorista na organização e controle de disciplina dos alunos, auxiliando esses no embarque e desembarque nos pontos pré-definidos;
12. Executar atividades correlatas.

**Requisitos para ingresso no Nível Inicial da Carreira:**  
**Escolaridade – Ensino Médio Completo**

**Art. 2º** - O “ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO” da Lei Municipal nº 652 de 12 de novembro de 1999 passa a acrescentar o seguinte cargo:

| DENOMINAÇÃO DA CLASSE | NÍVEL | VAGAS | CÓDIGO | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------|-------|-------|--------|---------------|
| Monitor Escolar       | I     | 30    | TMA-4  | 40h/semanais  |
|                       | II    | 1     | TMA-5  | 40h/semanais  |
|                       | III   | 1     | TMA-6  | 40h/semanais  |

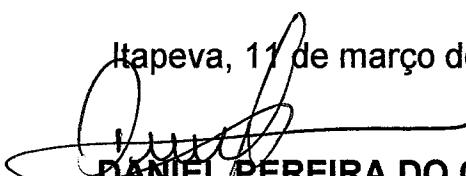
**Art. 3º** - O Anexo VII da Lei Municipal 652 de 12 de novembro de 1999 passa a incluir o seguinte cargo:

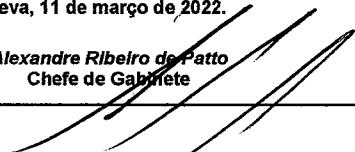
|    |                 |       |    |              |
|----|-----------------|-------|----|--------------|
| 07 | MONITOR ESCOLAR | TMA-4 | 0A | R\$ 1.935,00 |
|----|-----------------|-------|----|--------------|

**Art. 4º** – Ficam extintos os cargos públicos de Monitor de Creche com níveis de vencimentos e demais características constantes nos Anexos da Lei Municipal 652/1999.

**Parágrafo Único** – Os cargos extintos pelo caput deste artigo, e que estejam com vagas preenchidas, permanecerão como cargo em extinção até a exoneração/aposentadoria dos servidores ocupantes dos referidos cargos de provimento efetivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 11 de março de 2022  
  
**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito do Município

|   |
|---|
| <b>C E R T I D Ã O</b>  |
| <p>Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.<br/> Prefeitura Municipal de Itapeva, 11 de março de 2022.</p> <p style="text-align: right;">Alexandre Ribeiro de Fatto<br/> Chefe de Gabinete</p>  |